

EDITAL N° 37/2024- CEFID

Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre fevereiro e julho de 2025.

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base nas Resoluções 30/2010 – CONSUNI, 007/2012 – CONSUNI e 02/2014 - CEFID, objetivando chamadas para o segundo semestre de 2024, resolve baixar o presente edital.

1 DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica, e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre **01 de fevereiro e 31 de julho de 2025**, na modalidade presencial.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEFID/UDESC, vinculados a projetos de ensino, pesquisa ou extensão coordenados por docentes do CEFID/UDESC.

2.1.2 A matrícula do discente no respectivo curso deverá estar regular no momento da solicitação (semestre 2024/2) e no semestre de realização do evento (2025/1).

2.2 Somente poderá pleitear recursos neste edital o discente que não tenha sido contemplado ao longo do curso em que esteja matriculado (graduação ou pós-graduação).

3 DO AUXÍLIO

3.1 Serão concedidos, para o 1º semestre de 2025, **10 (dez) auxílios**. Cada discente selecionado receberá como auxílio:

- a) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- b) Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
- c) Hospedagem no local do evento.

3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.1.2 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC, mediante consulta do Setor de Transportes e Diárias do CEFID.

3.1.3 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.2.

3.2 A somatória das despesas com taxa de inscrição, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.

3.4 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos discentes selecionados, o auxílio não utilizado será remanejado considerando-se a classificação estabelecida conforme os critérios descritos no item 5.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos discentes por meio do formulário online disponível no link <https://forms.office.com/r/F1vHvUghzA>, no prazo limite estabelecido no cronograma.

4.1.1 No caso de envio de mais de um formulário pelo mesmo candidato, será considerado válido o último formulário enviado.

4.2 Todos os candidatos deverão anexar, em campo específico do formulário de inscrição, documento contendo a exposição de motivos para a solicitação, assinado pelo docente orientador, enfatizando a relevância/importância do evento para a área de atuação/linha de pesquisa do solicitante.

4.2.1 Somente serão aceitos, sob pena de indeferimento da inscrição, documentos contendo a **assinatura digital** do orientador (ex.: assinatura eletrônica gov.br, assinatura digital SGPE). Documentos contendo a assinatura digitalizada (foto) do orientador não serão aceitos.

4.3 Discentes dos cursos de **graduação** deverão anexar, em campo específico do formulário, declaração da Direção da área (Ensino, Pesquisa ou Extensão) indicando o título do projeto, o coordenador e o tipo e o período de vínculo do/a discente com o projeto.

4.3.1 Somente serão aceitos, sob pena de indeferimento da inscrição, declarações **expedidas pelas Direções de área** (Direção de Ensino de Graduação, no caso de projetos de ensino; Direção de Extensão, no caso de projetos de extensão; Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso de projetos de pesquisa). Outros documentos (ex.: termo de compromisso do bolsista, declaração do orientador, cópia do projeto, etc.) não serão aceitos.

4.4 Discentes de **graduação** que desejarem concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas deverão assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição.

4.5 Discentes dos cursos de **pós-graduação** deverão anexar, em campo específico do formulário, os comprovantes da produção científica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, livros e capítulos de livro publicados e trabalhos publicados em anais de evento científico) referente ao período de avaliação, conforme item 5.4.

4.5.1 Para candidatos que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.

4.6 A homologação das inscrições será realizada pelos Departamentos e Programas de Pós-Graduação envolvidos e pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do CEFID, e publicada no site <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventos>, conforme o cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A análise e seleção dos pedidos será coordenada pela DPPG, com o apoio dos Departamentos/Programas de Pós-Graduação e das Comissões de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão do CEFID.

5.2 Os auxílios, no total de 10 (dez), serão distribuídos conforme as categorias abaixo:

- a) Discentes do curso de Bacharelado em Educação Física – 2 (dois) auxílios, sendo que 1 (um) auxílio é destinado à ampla concorrência e 1 (um) auxílio é destinado prioritariamente a discente ingressante no curso por meio da Política de Ações Afirmativas da UDESC;
- b) Discentes do curso de Bacharelado em Fisioterapia – 2 (dois) auxílios, sendo que 1 (um) auxílio é destinado à ampla concorrência e 1 (um) auxílio é destinado prioritariamente a discente ingressante no curso por meio da Política de Ações Afirmativas da UDESC;
- c) Discentes do curso de Licenciatura em Educação Física – 2 (dois) auxílios, sendo que 1 (um) auxílio é destinado à ampla concorrência e 1 (um) auxílio é destinado prioritariamente a discente ingressante no curso por meio da Política de Ações Afirmativas da UDESC;
- d) Discentes do curso de Mestrado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- e) Discentes do curso de Doutorado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- f) Discentes do curso de Mestrado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio;
- g) Discentes do curso de Doutorado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio.

5.2.1 Somente concorrerão às vagas reservadas para Ações Afirmativas os candidatos que tiverem a situação do ingresso comprovada pela Secretaria de Ensino de Graduação do CEFID, mediante consulta a ser realizada pela DPPG.

5.2.2 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidato(a) para a vaga reservada para Ações Afirmativas em uma determinada categoria, a vaga será redistribuída e destinada à ampla concorrência dessa mesma categoria.

5.2.3 Não havendo candidatos classificados dentro de uma ou mais categorias, o(s) auxílio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) prioritariamente entre os **cursos de graduação**, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados (primeiro auxílio a ser redistribuído), seguido do segundo (segundo auxílio a ser redistribuído), e assim sucessivamente.

5.2.3.1 Caso a demanda seja a mesmo entre dois ou mais cursos, o auxílio a ser redistribuído será destinado ao candidato mais bem classificado conforme os critérios descritos no item 5.3, independentemente do curso de vínculo.

5.2.4 Esgotada a demanda entre os cursos de graduação, se ainda houver auxílio(s) disponível(is), estes serão destinados aos cursos de pós-graduação, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados (primeiro auxílio a ser redistribuído), seguido do segundo (segundo auxílio a ser redistribuído), e assim sucessivamente.

5.2.4.1 Caso a demanda seja a mesmo entre dois ou mais cursos, o auxílio a ser redistribuído será destinado ao candidato mais bem classificado conforme os critérios descritos no item 5.4, independentemente do curso de vínculo.

5.3 Os **discentes de graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, conforme os critérios a seguir, em ordem:

- a) Discente que tenha vínculo (atual ou passado) como bolsista ou voluntário integrante de programas institucionais (PIC&DTI, PIVIC, PAEX-PROCEU, Monitoria, PIBID, etc.) em projeto de ensino, pesquisa ou extensão terá precedência sobre discente não participante dos programas;
- b) Discente com maior aproveitamento acadêmico (média das disciplinas cursadas, conforme registro do SIGA) terá precedência sobre discente com menor aproveitamento acadêmico;
- c) Discente com maior percentual de integralização dos créditos do curso;
- d) Discente com maior tempo de vínculo com o projeto de ensino, pesquisa ou extensão informado.

5.3.1 Em caso de empate, esgotados os critérios previstos no item 5.3, o desempate será definido por meio de sorteio simples.

5.4 Os **discentes de pós-graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, de acordo com a pontuação total atribuída à produção bibliográfica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, livros e capítulos de livro e trabalhos em anais de evento científico) **no período 2020-2024**.

5.4.1 Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2019-2024), nos casos previstos no item 4.5.1 deste Edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.4.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica **devidamente informada no Currículo Lattes e comprovada**, mediante envio dos anexos do formulário de inscrição.

§ 1º A comprovação dos artigos publicados, livros e capítulos de livro deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico/livro, o título do artigo/livro/capítulo, o nome do(s) autor(es) e o ano de publicação, impreterivelmente.

§ 2º No caso dos artigos aceitos para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da comprovação do aceite emitida pelo periódico que contenha o nome do periódico, o título do artigo e a indicação do candidato como coautor do artigo. Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 3º No caso de trabalhos publicados em anais de eventos devem ser apresentadas cópias das páginas do próprio livro (anais), contendo o trabalho publicado e informações que permitam identificar o nome do evento, o ano do evento e a lista completa de autores. Certificados de apresentação do trabalho no congresso não serão aceitos como comprovantes.

5.4.2 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro do ANEXO 1.

5.4.3 Em caso de empate, o desempate será definido por meio dos seguintes critérios, em ordem: (i) discente de semestre mais avançado do curso de pós-graduação terá precedência sobre discente de semestre mais avançado; (ii) sorteio simples.

5.5 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site da DPPG, os discentes poderão solicitar reconsideração exclusivamente por e-mail para dppg.cefid@udesc.br, no prazo previsto no cronograma.

5.6 O resultado do processo de seleção será submetido à aprovação dos Departamentos, Colegiados de Pós-Graduação e Comissões de área (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão) envolvidos e à homologação pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.7 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site da DPPG, os discentes selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O discente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por e-mail (dppg.cefid@udesc.br), a seguinte documentação:

- I. Currículo Lattes atualizado e completo;
- II. Atestado de matrícula;
- III. Cópia do aceite do trabalho ou justificativa para posterior entrega de acordo com o item 6.2.1 deste edital;



- IV. Cópia do trabalho;
- V. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento;
- VI. Documento informando o valor da taxa de inscrição no evento (ex.: arquivo em formato PDF extraído da página oficial do evento);
- VII. Para os casos em que seja solicitado apoio para o pagamento da taxa de inscrição no evento, documento indicando de que o evento aceita o pagamento via nota de empenho (ex.: e-mail da organização, informações públicas na página o evento, etc.) e dados da entidade que receberá o pagamento (nome completo, CNPJ e dados bancários – banco, agência e conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil).

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada à DPPG até 30 (trinta) dias antes da data de início do evento.

6.2.1 Excepcionalmente, a carta de aceite poderá ser entregue com antecedência menor do que a prevista no item 6.2. Porém, a emissão da nota de empenho para o pagamento da inscrição e/ou das passagens, e/ou os encaminhamentos referentes à reserva da hospedagem, somente serão realizados após a comprovação do aceite do trabalho.

6.3 A DPPG autuará processo no SGPE e encaminhará a documentação para o setor responsável pela operacionalização do auxílio, que contatará os discentes contemplados para as providências necessárias à implementação do auxílio.

6.4 Em caso de desistência da participação no evento, o discente contemplado deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, no endereço dppq.cefid@udesc.br, com o assunto “Informa desistência Edital 37/2024 – Apoio à participação em eventos científicos”.

6.5 Se após a compra das passagens pelo Setor de Transportes e Diárias o discente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do discente.

7 DO CRONOGRAMA

| | |
|--|----------------|
| Início das inscrições, por meio do formulário eletrônico | 01/11 |
| Término das inscrições, por meio do formulário eletrônico | 01/12 |
| Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG* | Até 04/12 |
| Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições | 12h00 de 06/12 |
| Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições no site da DPPG | Até 10/12 |
| Publicação do resultado preliminar no site da DPPG | |

| | |
|---|----------------|
| Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar | 12h00 de 12/12 |
| Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG | Até 16/12 |
| Publicação do resultado final no site da DPPG | Até 16/12 |

* <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventos>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O discente poderá ser contemplado uma única vez ao longo de cada curso.

8.2 Em caso de coautoria, somente um dos discentes poderá receber auxílio.

8.3 O discente contemplado deverá enviar à DPPG (dppg.cefid@udesc.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, os seguintes documentos: (i) relatório de atividades conforme modelo do Anexo 2; e (ii) cópia do certificado de participação e apresentação do trabalho no evento.

8.4 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de ensino, pesquisa ou extensão no caso de discentes de graduação; e oriundos de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração e linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação para os discentes de Pós-graduação.

8.5 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, e não será concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

8.6 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 31 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral do CEFID

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

| Produção Bibliográfica (2020-2024)* | Pontos | Total de Produções |
|--|--------|--------------------|
| Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science ou Scopus* com percentil $\geq 75^{**}$ | 150 | Ilimitado |
| Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e ≥ 50 | 120 | |
| Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e ≥ 25 | 100 | |
| Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 25 OU na Medline | 80 | |
| Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Scielo | 40 | Limitado a 5 |
| Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com Índice H5 | 20 | Limitado a 3 |
| Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira) | 100 | Limitado a 1 |
| Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa) | 80 | |
| Capítulo de livro (língua estrangeira) | 20 | Limitado a 2 |
| Capítulo de livro (língua portuguesa) | 10 | |
| Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no exterior | 4 | Limitado a 4 |
| Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no Brasil | 2 | |

*Conforme o item 5.4.1, será avaliada a produção bibliográfica do período 2019-2024 para os candidatos que tenham solicitado a contagem especial nos termos do item 4.5.1.

** No caso de periódicos indexados na Web of Science e na Scopus, será considerado o maior percentil entre elas.

Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em:
https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta_es_para_consultar_m_tricas_e_indexa_o_dos_peri_dicos_16681942309352_1720.pdf.



ANEXO 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do discente:

Curso:

Nome do orientador:

Nome do evento:

Período do evento:

Local do evento:

Atividades realizadas (*descreva resumidamente as atividades realizadas durante o evento e como e quando ocorreu a apresentação do(s) trabalho(s)*)

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4O7WWN08**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 31/10/2024 às 16:52:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMi80TzdXV04wOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **4O7WWN08** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.